



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **DECRETO Nº 25**, de 27 de janeiro de 2021

Concede permissão de uso do Estádio Municipal “14 de Dezembro” ao TEC – Toledo Esporte Clube Ltda. – EPP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “j” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando que dentre as ações e políticas de nossa administração está o incentivo e apoio às iniciativas na área de esportes;

considerando os contatos mantidos entre representantes do TEC – Toledo Esporte Clube Ltda. – EPP, de segmentos da sociedade local e da administração municipal, no sentido de se apoiar a iniciativa privada para a manutenção na cidade de Toledo de atividades na área de esportes pelo permissionário;

considerando o contido no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 43, de 4 de janeiro de 2021, nos despachos nele exarados e no Ofício nº 018/2021-SMEL, desta data, da Secretaria de Esportes e Lazer do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedida a permissão de uso do Estádio Municipal “14 de Dezembro” ao TEC – Toledo Esporte Clube Ltda. – EPP, para o incremento da prática desportiva oficial ou recreativa, para fins de treinamentos de futebol de campo, realização e participação de competições de tal modalidade esportiva, no âmbito municipal, regional, estadual e nacional.

Parágrafo único – A presente permissão de uso é gratuita e por tempo determinado, para o período de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** – O Município de Toledo poderá, a seu critério, utilizar ou destinar o Estádio Municipal “14 de Dezembro” para outras finalidades, observada a sua disponibilidade, sem prejuízo do cumprimento do calendário das competições referidas no **caput** do artigo anterior pelo permissionário.

**Art. 3º** – Serão de responsabilidade do Município de Toledo a manutenção, a conservação e a limpeza das instalações do Estádio a que se refere este Decreto, bem como as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica, a ele relativas.

**Art. 4º** – São direitos do permissionário, a serem exercidos por ocasião da realização de jogos através das competições a que se refere o artigo 1º deste Decreto:

- I – explorar a venda de placas publicitárias no Estádio, as quais deverão ser removidas após os jogos;
- II – explorar o serviço de cantina durante tais eventos;
- III – proceder à cobrança de ingressos.

**Art. 5º** – São deveres do permissionário:

- I – zelar pela conservação do gramado e dos demais equipamentos e instalações que integram o espaço esportivo objeto da presente permissão de uso;
- II – arcar com o pagamento de taxas junto às entidades organizadoras das competições referidas no artigo 1º deste Decreto, assim como de despesas com arbitragem, atletas, comissão técnica, funcionários, alojamento, alimentação e outros encargos ligados às atividades do permissionário e de suas equipes de futebol;
- III – responsabilizar-se pela segurança em todos os eventos promovidos e realizados pelo permissionário no espaço esportivo a ele ora cedido em permissão de uso.

Parágrafo único – A permissão de uso de que trata este Decreto não acarreta ao Município de Toledo qualquer ônus ou responsabilidade em decorrência de quaisquer atividades desenvolvidas pelo permissionário.

**Art. 6º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**NÉLVIO JOSÉ HÜBNER**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**MARLI GONÇALVES COSTA**  
SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 29 de Janeiro de 2021

Edição nº 2.819

Página 2 de 19

## **PORTARIA Nº 74**, de 28 de janeiro de 2021

Constitui a Equipe Técnica Municipal (ETM) para efetuar o acompanhamento dos trabalhos de revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 009/2021, desta data, da Secretaria do Planejamento e Urbanismo do Município,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica constituída a Equipe Técnica Municipal (ETM) para efetuar o acompanhamento dos trabalhos de revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Toledo, em conformidade com o Anexo V-A do Termo de Referência relativo ao Edital de Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 022/2018 e Contrato nº 1048/2018, composta pelos seguintes membros:

I – representantes da Secretaria do Planejamento Estratégico:

- a) Neuroci Antonio Frizzo;
- b) Norisvaldo Penteado de Souza;
- c) Elis Fernanda Henn Utech.

II – representantes da Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento:

- a) Maicon Bruno Stuani;
- b) Paulo Jorge Silva de Oliveira.

III – representantes da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos:

- a) Jadyr Cláudio Donin;
- b) João Osmar Fries.

IV – representantes da Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas:

- a) Gilberto Augusto Chmulek;
- b) Luciane Grazielle de Souza Leonardi.

V – representante da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: João Luis Raimundo Nogueira;

VI – representante da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo: Diego Bonaldo;

VII – representante da Secretaria da Educação: Edmilson Augusto de Moraes;

VIII – representante da Secretaria de Comunicação: Robson Ricardo Fuso Morante;

IX – representante da Secretaria de Infraestrutura Rural: João Laudelino Bonetti;

X – representante da Secretaria da Saúde: Lucélia Giaretta Mattiello;

XI – representante da Secretaria de Esportes e Lazer: Marli Gonçalves Costa;

XII – representante da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família: Marília Borges Leite;

XIII – representante da Secretaria de Segurança e Trânsito: Fabiano de Paula Leite Faria;

XIV – representante da Secretaria da Cultura: Rosselane Liz Giordani;

XV – representante da Assessoria Jurídica: Alexandre Gregório da Silva;

XVI – representantes da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR):

- a) Ascânio José Butzge;
- b) Douglas Diogo de Queiroz.

Parágrafo único – A coordenação da Equipe Técnica de que trata o **caput** deste artigo caberá ao Secretário do Planejamento e Urbanismo Neuroci Antonio Frizzo.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nºs 88, de 4 de fevereiro de 2019, 449, de 22 de julho de 2019, e 65, de 12 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 29 de Janeiro de 2021

Edição nº 2.819

Página 3 de 19

## **PORTARIA Nº 75**, de 28 de janeiro de 2021

Demite o servidor **Luciano Suptil de Oliveira** do cargo de Professor de Educação Infantil T40, Grupo Ocupacional B-8.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o conteúdo do Relatório Final do inquérito administrativo instaurado pela Portaria SRH nº 2811, de 31 de julho de 2020, com as prorrogações posteriormente procedidas, e o respectivo Termo de Julgamento;

considerando o que dispõem os incisos III e X do artigo 123, o artigo 141 e o inciso III do artigo 137, todos da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica demitido o servidor **Luciano Suptil de Oliveira** do cargo de Professor de Educação Infantil T40, Grupo Ocupacional B-8, a contar **desta data**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

## **MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**CONTRATADA: INSTITUTO MAKRO MARKETING – CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP**

**ENDEREÇO:** Rua Rocha Pombo, nº 1335, Bairro Centro, CEP: 87.300-450

**CIDADE:** Campo Mourão **ESTADO:** Paraná

**OBJETO:** Contratação da profissional Profª. Dra. MARTA CHAVES, para a realização de Formação Continuada ao quadro de professores e coordenadores da rede pública municipal de ensino, bem como para a equipe diretiva e pedagógica da Secretaria da Educação do Município, através da **empresa INSTITUTO MAKRO MARKETING – CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI -EPP**, por meio da plataforma virtual. **VALOR MÁXIMO:** O valor total desta contratação será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para realização de 48 (quarenta e oito) horas de atividade, estando incluídos neste valor todos os custos com pró-labore, impostos (ISS, INSS e IRPF), equipamentos e acessórios necessários às transmissões online e demais custas decorrentes da contratação. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, diretamente na conta corrente da CONTRATADA, em duas vezes e em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega do objeto da contratação, mediante apresentação de documento de pagamento, ao término da prestação dos serviços do mês. **EXECUÇÃO:** O trabalho será desenvolvido sob o tema Ensino e Aprendizagem em Tempo de Pandemia: Estudos e Proposições Didáticas com o Ensino Remoto, com a realização de 11 encontros, totalizando 48 horas. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias** após sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Art. 25, inciso II, c/c o Artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 29 de Janeiro de 2021

Edição nº 2.819

Página 4 de 19

## MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para serviços técnicos de manutenção preventiva para impressoras Plotter HP Designjet T2500 e HP Designjet 500, com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra para o Município de Toledo, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 13h30min do dia 12 DE FEVEREIRO DE 2021. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 248.116,22 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

## MUNICÍPIO DE TOLEDO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 058/2020

A Comissão Permanente de Licitações, constituída por Luis Carlos Fabris presidente e membros Mateus Luís Rockenbach e Vanessa Michele Ullmann, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é **a contratação de empresa especializada para a execução global (material e mão de obra) na construção de banheiros no Parque Urbano Frei Alceu, localizado na Rua São Paulo, Chácara nº 10, integrante da Linha Buê-Caê, 9º Perímetro da Fazenda Britânia, bairro Jardim Porto Alegre, neste Município de Toledo-PR, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos, ART, RRT e projeto básico, anexos ao processo**

**licitatório;** a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **SELZLER ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 54.107,03** (cinquenta e quatro mil, cento e sete reais e três centavos).

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital, de acordo com a Lei 8666/1993 e alterações.

Toledo, 28 de janeiro de 2021.

**LUIS CARLOS FABRIS - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 29 de Janeiro de 2021

Edição nº 2.819

Página 5 de 19

## MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO CONTRATO Nº 0031/2020

**PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e INSTITUTO MAKRO MARKETING – CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP**

**OBJETO:** Contratação da profissional Profª. Dra. MARTA CHAVES, para a realização de Formação Continuada ao quadro de professores e coordenadores da rede pública municipal de ensino, bem como para a equipe diretiva e pedagógica da Secretaria da Educação do Município, através da **empresa INSTITUTO MAKRO MARKETING – CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI -EPP**, por meio da plataforma virtual. **VALOR MÁXIMO:** O valor total desta contratação será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para realização de 48 (quarenta e oito) horas de atividade, estando incluídos neste valor todos os custos com pró-labore, impostos (ISS, INSS e IRPF), equipamentos e acessórios necessários às transmissões online e demais custas decorrentes da contratação. Contrato firmado em 28 de janeiro de 2021, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

**PORTARIA SRH N.º 0052**, de 28 de janeiro de 2021

Designa Defensor Dativo para patrocinar defesa formal de servidor revel aos autos de Inquérito Administrativo instaurado pela Administração Pública Municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o Ofício nº 04-CI/2021, da Comissão de Inquérito Administrativo instaurada pela Portaria SRH nº 3102/2020, considerando o artigo 174, § 2º da Lei Municipal nº 1.822/1999,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora MARINA AMANDA ROOS, MATRÍCULA 920521, como Defensora Dativa para patrocinar defesa formal de servidor(a) revel aos autos de Inquérito Administrativo instaurado pela Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** – O Defensor Dativo referido nesta Portaria terá o prazo de até 10 (dez) dias para apresentar a defesa por escrito, a contar da notificação entregue pela respectiva Comissão designada, bem como praticar outros atos inerentes ao patrocínio da defesa do servidor revel.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2021.

MARTA FATH  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

#### RESOLUÇÃO Nº 01, de 27 de JANEIRO de 2021.

**Homologa a atualização dos representantes na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR, gestão 2019-2021.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 27 de janeiro de 2021**, por meio eletrônico; e;

Considerando o § 2º da Lei Municipal Nº 2.043/2010 “O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por quatorze titulares e quatorze suplentes, divididos paritariamente entre representantes da administração pública municipal e de entidades não-governamentais que desenvolvam programas de atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

Considerando que o Prefeito Municipal é quem faz a indicação de representantes titulares e suplentes para a composição do CMDCA, conforme o § 1º do artigo 11 do Regimento Interno do CMDCA que “serão indicados representantes dos setores responsáveis pela educação, cultura, esporte, saúde, assistência social, políticas para mulheres e juventude”;

Considerando a substituição de alguns dos representantes já empossados conforme Resolução do CMDCA nº 46 de 28 de agosto de 2019; e;

Considerando a necessidade de atualização dos representantes da administração pública municipal;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Homologar a atualização dos representantes na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-Paraná, gestão 2019-2021, sendo:

#### **I - Representantes da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família:**

Titular: Camila Taiara Perachi

Suplente: Claudia Marines Siebert Padilha

#### **II - Representantes da Secretaria da Cultura:**

Titular: Cristiane Roberta Xavier Candido

Suplente: Janiéle Sodrê Bueno

#### **III - Representantes da Secretaria da Educação:**

Titular: Flávia Hissamura Dias

Suplente: Laura de Jesus dos Santos



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ**

**IV - Representantes da Secretaria de Esporte e Lazer:**

Titular: Franz Menegasso

Suplente: Mara Lucia Sartori

**V - Representantes da Secretaria da Juventude:**

Titular: Guilherme Watanabe Siloti

Suplente: Otniel da Silva Pereira

**VI - Representantes da Secretaria de Política para Mulheres:**

Titular: Cristine Bolzan Cogo

Suplente: Adriane Lenice Genari Dias

**VII - Representantes da Secretaria da Saúde:**

Titular: Lívia Carolina Muller

Suplente: Valdenice dos Santos Souza

**VIII - Ação Social São Vicente de Paulo:**

Titular: Ivone Laguna

Suplente: Adinéia Aparecida Taborda Izidoro Rodrigues

**IX - Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná - HOESP:**

Titular: Diselda Soares da Cunha

Suplente: Marta Karina Schmitz Kühn

**X- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE:**

Titular: Chirlei Echhardt

Suplente: Bruna dos Santos Paulo

**XI - Centro Assistencial da Diocese de Toledo - Casa de Maria:**

Titular: Edmara de Souza

Suplente: Mailza Regina da Cunha Montanuci

**XII - Centro Beneficente de Educação Infantil “Ledi Maas” – Lions:**

Titular: Ires Damian Scuzziato

Suplente: Tatyana Cavallari da Motta

**XIII - Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE:**

Titular: Magna Marcia Merlini

Suplente: Eduardo Agostini

**XIV - Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda:**

Titular: Lineu Wutzke

Suplente: Tatiane Caroline Bernardelli Lima

**Art. 2º** – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando a Resolução nº 15, de 27 de maio de 2020 do CMDCA.

Toledo, 27 de janeiro de 2021.

**IVONE LAGUNA**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2019-2021



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 02, de 27 de JANEIRO de 2021.**

**Delibera pela atualização na  
composição da Comissão de Orçamento  
do CMDCA, gestão 2019-2021.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 27 de janeiro de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a atualização na composição da **Comissão de Orçamento** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-Paraná, gestão 2019-2021, que passa a contar com os seguintes membros:

- a) Diselda Soares da Cunha;
- b) Ivone Laguna;
- c) Guilherme Watanabe Siloti;
- d) Lineu Wutzke;
- e) Flávia Hissamura Dias.

**Art. 2º** - A Coordenação desta Comissão ficará a cargo da conselheira Ivone Laguna.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando a Resolução nº 57, de 25 de setembro de 2019, e, a Resolução nº 23, de agosto de 2020 do CMDCA.

Toledo, 27 de janeiro de 2021.

**IVONE LAGUNA**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2019-2021



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 03, de 27 de JANEIRO de 2021.**

**Delibera pela atualização na composição e coordenação da Comissão de Comunicação, Articulação e Divulgação do CMDCA, gestão 2019-2021.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 27 de janeiro de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a atualização na composição e coordenação da **Comissão de Comunicação, Articulação e Divulgação** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-Paraná, gestão 2019-2021, que passa a contar com os seguintes membros:

- a) Eduardo Agostine;
- b) Laura de Jesus dos Santos;
- c) Adriane Lenice Genari Dias;
- d) Franz Menegasso.

**Art. 2º** - A Coordenação desta Comissão ficará a cargo da conselheira Adriane Lenice Genari Dias.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando a Resolução nº 58, de 25 de setembro de 2019, e, a Resolução nº 51, de 23 de setembro de 2020 do CMDCA.

Toledo, 27 de janeiro de 2021.

**IVONE LAGUNA**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2019-2021



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 04, de 27 de JANEIRO de 2021.**

**Delibera pela atualização na composição  
da Comissão Técnica de Registro e  
Inscrição no CMDCA - gestão 2019-2021.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 27 de janeiro de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a atualização na composição da **Comissão Técnica de Registro e Inscrição** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Toledo/PR, gestão 2019-2021, que passa a contar com os seguintes membros:

- a) Adineia Izidoro Taborda Rodrigues;
- b) Camila Taiara Perachi;
- c) Cristine Bolzan Cogo;
- d) Ires Damian Scuzziato;
- e) Cristiane Roberta Xavier Candido.

**Art. 2º** - A Coordenação desta Comissão ficará a cargo da conselheira Cristine Bolzan Cogo.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 56, de 25 de setembro 2019 do CMDCA.

Toledo, 27 de janeiro de 2021.

**IVONE LAGUNA**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2019-2021



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 05, de 27 de JANEIRO de 2021.**

**Delibera pela atualização na composição da Comissão Especial para acompanhamento das Inspeções dos Serviços Socioassistenciais no CMDCA, gestão 2019-2021.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 27 de janeiro de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a atualização na composição da **Comissão Especial para acompanhamento das Inspeções dos Serviços Socioassistenciais** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Toledo/PR, gestão 2019-2021, que passa a contar com os seguintes membros:

- a) Ivone Laguna;
- b) Claudia Marines Siebert Padilha;
- c) Janiéle Sodrê Bueno;
- d) Tatiane Caroline Bernardelli Lima;
- e) Valdenice dos Santos Souza.

**Art. 2º** - A Coordenação desta Comissão ficará a cargo da conselheira Valdenice dos Santos Souza.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 59, de 25 de setembro de 2019 do CMDCA.

Toledo, 27 de janeiro de 2021.

**IVONE LAGUNA**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2019-2021



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 06, de 27 de JANEIRO de 2021.**

**Delibera pela atualização na composição e coordenação da Comissão Especial para revisão da Lei nº 2.043/2010 e Regimento Interno do CMDCA, gestão 2019-2021.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 27 de janeiro de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a atualização na composição e coordenação da **Comissão Especial para revisão da Lei nº 2.043/2010 e Regimento Interno** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Toledo/PR, gestão 2019-2021, que passa a contar com os seguintes membros:

- a) Bruna dos Santos Paulo;
- b) Edmara de Souza;
- c) Ivone Laguna;
- d) Valdenice dos Santos Souza.

**Art. 2º** - A Coordenação desta Comissão ficará a cargo da conselheira Edmara de Souza.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 60, de 25 de setembro de 2019 do CMDCA.

Toledo, 27 de janeiro de 2021.

**IVONE LAGUNA**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2019-2021



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 07, de 27 de JANEIRO de 2021.**

**Delibera pela atualização na composição da Comissão de Ética no CMDCA, gestão 2019-2021.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 27 de janeiro de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a atualização na composição da **Comissão de Ética** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Toledo/PR, gestão 2019-2021, que passa a contar com os seguintes membros:

- a) Chirlei Echhardt;
- b) Camila Taiara Perachi;
- c) Edmara de Souza;
- d) Flávia Hissamura Dias.

**Art. 2º** - A Coordenação desta Comissão ficará a cargo da conselheira Edmara de Souza.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 61, de 25 de setembro de 2019 do CMDCA.

Toledo, 27 de janeiro de 2021.

**IVONE LAGUNA**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2019-2021



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 08, de 27 de JANEIRO de 2021.**

**Delibera pela atualização na composição e coordenação da Comissão Especial de Capacitação Continuada do Conselho Tutelar no CMDCA, gestão 2019-2021.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 27 de janeiro de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a atualização na composição e coordenação da **Comissão Especial de Capacitação Continuada do Conselho Tutelar** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Toledo/PR, gestão 2019-2021, que passa a contar com os seguintes membros:

- a) Ires Damian Scuzziato;
- b) Chirlei Echhardt;
- c) Camila Taiara Perachi;
- d) Cristine Bolzan Cogo;
- e) Flávia Hissamura Dias;
- f) Lívia Carolina Muller;
- g) Otniel da Silva Pereira.

**Art. 2º** - A Coordenação desta Comissão ficará a cargo da conselheira Flávia Hissamura Dias.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 62, de 25 de setembro de 2019 do CMDCA.

Toledo, 27 de janeiro de 2021.

**IVONE LAGUNA**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2019-2021



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 09, de 27 de JANEIRO de 2021.**

**Delibera pela atualização na  
Composição da Diretoria Executiva  
do CMDCA, gestão 2019-2021.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 27 de janeiro de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Lei Municipal nº 2.043/2010, em seu artigo 16, onde estabelece que “O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será administrado por uma Diretoria Executiva composta por Presidente e Vice-Presidente” e, em seu § 1º prevê que “Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos (...) com mandato de dois anos, entre representantes do governo e da sociedade civil organizada”;

Considerando a Resolução nº 01 de 27 de janeiro de 2021 que homologa a atualização dos representantes na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR, gestão 2019-2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a atualização na composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-Paraná, gestão 2019-2021, conforme segue:

- Presidente: **Ivone Laguna;**
- Vice-Presidente: **Camila Taiara Perachi.**

**Art. 2º** – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 47, de 11 de setembro de 2019 do CMDCA.

Toledo, 27 de janeiro de 2021.

**IVONE LAGUNA**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2019-2021



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 10, de 27 de JANEIRO de 2021.**

**Delibera pela atualização na composição  
da Mesa Diretora do CMDCA, gestão  
2019-2021.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 27 de janeiro de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Resolução nº 01 de 27 de janeiro de 2021 que homologa a atualização dos representantes na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR, gestão 2019-2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a atualização na composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-Paraná, gestão 2019-2021, que passa a atuar com os seguintes integrantes:

- Presidente: Ivone Laguna;
- Vice-Presidente: Camila Taiara Perachi;
- Coordenadora da Comissão Técnica de Registro e Inscrição: Cristine Bolzan Cogo;
- Coordenadora da Comissão de Orçamento e Fundo: Ivone Laguna
- Coordenadora da Comissão de Comunicação, Articulação e Divulgação: Adriane Lenice Genari Dias;
- Coordenadora da Comissão de Ética: Edmara de Souza.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 10, de 26 de fevereiro de 2020 do CMDCA.

Toledo, 27 de janeiro de 2021.

**IVONE LAGUNA**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2019-2021



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 11, de 27 de JANEIRO de 2021.**

**Delibera pela aprovação do Relatório de  
Gestão dos Direitos da Criança e do  
Adolescente do Município de Toledo/PR,  
referente ao 6º Bimestre de 2020.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 27 de janeiro de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a apreciação e aprovação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme calendário anual do CMDCA;

Considerando as Orientações Técnicas para elaboração do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a forma de elaboração e apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, bimestralmente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – APROVAR o Relatório de Gestão Bimestral dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo-Paraná, referente ao 6º Bimestre de 2020 (novembro e dezembro), das seguintes Secretarias:

- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria da Cultura;
- Secretaria da Educação;
- Secretaria de Esporte e Lazer;
- Secretaria da Fazenda;
- Secretaria da Juventude;
- Secretaria da Saúde.

**Art. 2º** – APROVAR o Relatório de Gestão Bimestral dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 6º Bimestre de 2020 dos Conselhos Tutelares I e II.

**Art. 3º** – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 27 de janeiro de 2021.

**IVONE LAGUNA**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2019-2021



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

**RESOLUÇÃO Nº 12, de 27 de JANEIRO de 2021.**

**Estabelece prazo para solicitação e renovação de registro de entidades não governamentais e inscrição de programas de entidades governamentais e não governamentais no CMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 27 de janeiro de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 que dispõe sobre a solicitação e a renovação de registro de entidades de atendimento não governamentais e solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais e não governamentais de atendimento em Proteção e Socioeducação a crianças e adolescentes no Município de Toledo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer prazo de **até 31 de março de 2021**, para solicitação e renovação de registro de entidades de atendimento não governamentais e solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais e não governamentais de atendimento em Proteção e Socioeducação a crianças e adolescentes no Município de Toledo.

**Art. 2º** - A documentação deverá ser protocolada na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito a Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 27 de janeiro de 2021.

**IVONE LAGUNA**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2019-2021



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 29 de Janeiro de 2021

Edição nº 2.819

Página 19 de 19

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**

Prefeito Municipal

**Márcio Antônio Borges**

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

**Secretaria Municipal de Comunicação**

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.